



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 573/86

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina ,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Mu-
nicipal, através da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Estado
do Espírito Santo, autorizado a denominar de " RUA LUIZ ANTONIO DE
ALMEIDA ", a rua que começa no final da Rua Marechal Floriano Peixo-
to com término na localidade do " Funil ", na Sede deste Município
e Comarca de Santa Leopoldina - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de Outubro de 1986.

Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 16 de Outubro de 1986.

Dalfini
Alice Zelia Dalfini

- Assessora -